

LEI Nº 2.417, DE 15 DE JUNHO DE 2000.

“Dispõe sobre o quadro de cargos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga”.

(Projeto de lei nº 28/00, de autoria da Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 2.487/00, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei 2.254, de 07 de outubro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Os cargos e empregos públicos da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga obedecerão à classificação estabelecida na presente Lei”.

Art. 2º - Fica extinto no Quadro de Provisamento em Comissão da Câmara Municipal, a que se refere o Artigo 6º da Lei 2.254, constante do Anexo I: a coluna a que se refere o item **Observação**, bem como o cargo de **Motorista da Presidência**.

Art. 3º - Fica acrescentado no Quadro de Empregos de Provisamento por Concurso Público, a que se refere o Artigo 9º da Lei 2.254, constante do Anexo II, um cargo de: Motorista da Presidência, na referência 10.

Art. 4º - O Artigo 11 da Lei 2.254 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 11 – O adicional de dedicação plena poderá ser pago aos ocupantes de cargos públicos de: Diretor Administrativo, Diretor Legislativo e Assessor Jurídico, desde que obedecido o previsto na Lei 1.706, de 25 de julho de 1990.

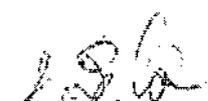
Art. 5º - Fica revogado o Artigo 15 da Lei 2.254.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 1.694, de 22 de maio de 1990.



ROOSEVELT ANTÔNIO DE ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de
Administração da P.M., em 15 de junho de 2000.



MARIETTE BELA CARDOSO
Chefe do Deptº de Protocolo e Arquivo